

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 055**, de 19 de setembro de 2018.

**“Dispõe sobre a criação do Cargo Efetivo de Advogado Previdenciário para o Instituto Municipal de Previdência de Mantena – IMP e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica criado, na estrutura organizacional do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mantena/MG, 01 (um) cargo de Advogado Previdenciário, de provimento efetivo mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

**Parágrafo único.** São requisitos para o preenchimento do cargo, o Curso de Direito com a devida qualificação técnica, e a Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e experiência de no mínimo três anos na advocacia pública.

**Art. 2º.** Fica autorizada a contratação por tempo determinado, mediante processo seletivo, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público de Advogado Previdenciário pelo IMP, somente durante o período de vacância do cargo, até o seu provimento mediante Concurso Público.

**Art. 3º.** Fica estabelecida que o cargo de Advogado Previdenciário, terá carga horária e remuneração equivalente ao Cargo de Advogado do Município, com provimento inicial no Símbolo 59 e suas atribuições as constantes do anexo I, desta lei.

**Art. 4º.** Esta lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

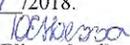
**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2018. 75º de Emancipação Política.

  
**João Rufino Sobrinho**  
Prefeito Municipal

  
**Jorge Verano da Silva**  
Secretário Municipal de Administração

Registro fls. 03 do Livro Mecanizado nº. 01/2018.

**CERTIDÃO**  
Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura. Mantena, 19 / 09 / 2018.  
  
**Deusely Elizeu da Silva Lessa**  
Chefe de Serviço de Administração  
Matrícula 120.704/915



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO I**  
**Atribuições do Cargo de Advogado Previdenciário**

- Elaboração de pareceres jurídicos sobre consultas formuladas pelo Diretor-Presidente do IMP, bem como em processos de aposentadorias e pensões.
- Elaboração de pareceres jurídicos em processos licitatórios do Instituto Municipal de Previdência.
- Impetrar Ações e elaborar Defesas judiciais em processos de interesse do Instituto Municipal de Previdência.
- A execução de cobrança judicial de dívida ativa em favor do Instituto Municipal de Previdência.
- Participar quando convocado, das reuniões dos Conselhos e demais órgãos do Instituto Municipal de Previdência, quando convocado.
- Recomendar procedimentos internos com objetivos preventivos, visando manter as atividades do Instituto Municipal de Previdência, dentro da legislação.
- Manter o Diretor-Presidente do IMP informado sobre os processos judiciais e administrativos em andamento.
- A execução de outras atividades correlatas.

  
João Rufino Sobrinho  
Prefeito Municipal

  
Jorge Verano da Silva  
Secretário Municipal de  
Administração